

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 649-1166 / FAX: (64) 649-1140

Lei n.º 334/2005

“Concede auxílio financeiro para eventos e dá outras providências”.

Faço saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCINO** a seguinte Lei:

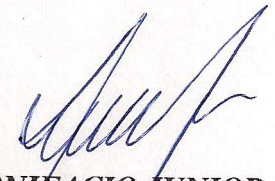
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com objetivo de divulgar ampliar o nome do Município, bem como demonstrar a qualidade e viabilidade de investimento no âmbito agropecuário.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica desde já autorizada à abertura de crédito especial ou suplementar, com recursos a serem indicados pela contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 04/05/2005, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, aos 20 dias do mês de junho de 2005.

OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal


OSVALDO BONIFACIO JUNIOR
Procurador do Município

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito: que todos os artigos do Art.º 1º e 2º e o inciso III do artigo 8º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, nos dias

20.06.05 e 28.06.05


Sandra Regina Lucinda Moreira
Sec. Adm. Paz Planet.